



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

### PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por dois anos, ao Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outra providência.		
Interessada: ARCHE - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		Município: Rolim de Moura/RO
Relatora: Conselheira Metilde Alves Pena		
Processo n.º 124/24-CEE/RO Processo SEI n.º 0029.016675/2026-08	Parecer CEB/CEE/RO n.º 030/26	Aprovado: 06/04/2026

### HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 01/24/ARCHÉ, protocolado neste Conselho em 16 de outubro de 2024, a representante legal da entidade mantenedora do Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, originando o Processo n.º 124/24-CEE/RO.

O Instituto Arché Educacional é uma instituição privada de ensino, localizada na Av. Porto Velho, n.º 4884, centro, no município de Rolim de Moura, com endereço eletrônico [archepos@gmail.com](mailto:archepos@gmail.com), tendo como entidade mantenedora a ARCHE - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18:261.714/0001-19.

A instituição de ensino ainda não possui Ato Autorizativo junto ao Conselho Estadual de Educação.

Com base no art. 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, por meio da Portaria n.º 3.827, de 28/03/2025, designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica no período de 12 a 16/05/2025, ao Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, para subsidiar a análise do Processo em tela.

Entre os dias 13 e 15 de maio de 2025, a Comissão Verificadora realizou visita técnica à instituição. O grupo foi recebido pelo representante legal da mantenedora, que acompanhou a averiguação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, fornecendo as informações e documentos solicitados.

Em atendimento ao Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a entidade mantenedora encaminhou os seguintes documentos: Ofício n.º 01/24/Arché, acompanhado do Detalhamento da Proposição e do desenho curricular; comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Alvará de Funcionamento, expedido em 14/05/2025 e válido até 31/12/2025; Atestado da Vigilância Sanitária, expedido em 14/05/2024 e válido até 31/12/2025; Laudo Técnico de engenheiro civil (CREA), emitido em agosto/2022 e Contrato de Locação do Imóvel, com vigência de 15/12/2024 a 15/12/2025. Constam, ainda, o Inventário discriminativo de mobiliário e equipamentos escolares e o quadro do corpo técnico e administrativo. Foram anexadas diversas declarações de compromisso datadas de 2024, abrangendo a manutenção do Banco de Questões e Avaliação, o envio do Quadro da Comissão de Elaboração de Avaliação, a entrega do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, bem como a garantia de funcionamento integral e ininterrupto do Instituto.

No tocante à organização pedagógica dos exames, o processo inclui o elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e os respectivos conteúdos programáticos. A estrutura normativa dos certames é detalhada pela Minuta do Edital n.º 01/2025 e seus Anexos I a X, que estabelecem o cronograma para a oferta dos Exames da EJA. Por fim, apresentam-se os modelos de formulários operacionais, tais como: Requerimento de Inscrição, Comprovante de Inscrição, Requerimentos de Atendimento Especial, Tempo Adicional de Prova, Inclusão de Nome Social, Revisão do Cartão-Resposta e o Termo de Eliminação do Candidato.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes nos autos, nas informações recebidas no decorrer da visita técnica, no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, seguem as informações referentes aos aspectos:

### Físico

O Instituto Arché Educacional funciona em imóvel alugado, adaptado para fins escolares e, conforme informações contidas no Laudo Técnico do engenheiro civil, o prédio possui área construída de 848,27m<sup>2</sup> edificado em alvenaria, revestido em pintura PVA, nos demais ambientes e revestimento do contra piso em concreto, com piso misto nos ambientes, em cerâmica e cimento queimado, coberto com telhas em fibrocimento e forro em PVC. O sistema elétrico da edificação está em bom estado de conservação e funcionamento. Nos ambientes fechados e abertos estão instaladas luminárias com lâmpadas LED, todas tem seu acionamento por meio de interruptores de luz, as tomadas e os interruptores da edificação estão em bom estado de conservação e funcionamento. Os quadros e disjuntores estão em bom estado de conservação com suas proteções dos barramentos e suas portas com travamento.

Conforme o Laudo Técnico do engenheiro civil, o sistema elétrico da edificação está em bom estado de conservação e o mesmo Laudo conclui:

Em vistoria "in loco" no imóvel descrito acima, constatou-se que o mesmo encontra-se com padrão bom de construção, sem evidências de problemas estruturais e em bom estado de conservação, atendendo sua finalidade[...]. Os equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico estão dentro do prazo de validade, é de responsabilidade do proprietário zelar e realizar verificação periódica do sistema para que o mesmo, se necessário, atenda o seu propósito".

O referido instituto possui as seguintes dependências: uma sala de recepção; cinco salas de aula; uma sala da direção escolar, uma sala conjugada da coordenação pedagógica e dos professores; uma sala da secretaria escolar, uma sala do setor financeiro; um laboratório de informática, um depósito de material de limpeza, uma copa para funcionários; dois sanitários, feminino e masculino, ambos adaptados para deficientes e/ou para pessoas com mobilidade reduzida; dois blocos de banheiros, masculino e feminino, contendo em cada: quatro vasos sanitários, uma pia com

duas cubas e espelho; e um amplo pátio coberto. Segundo a Comissão Verificadora, o prédio escolar apresenta boas condições de manutenção e funcionamento, com ambiente limpo e organizado.

Todas as dependências possuem mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente, de acordo com o especificado no inventário discriminativo dos equipamentos e mobiliário apresentado, sendo constatado que todos estão disponíveis e em bom estado de conservação. Constam, dos autos, que foram vistoriados pela Comissão Verificadora, *in loco*, os documentos de cunho administrativo referentes à regularidade do funcionamento do prédio escolar, como: Alvará de Funcionamento; Atestado da Vigilância Sanitária; Laudo Técnico contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros; Contrato de Locação do Imóvel, dentre outros, sendo certificado que constavam com os prazos de validades vigentes.

#### Administrativo

A instituição de ensino funciona administrativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, de forma ininterrupta, conforme Declaração encaminhada pela entidade mantenedora.

O quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo do Instituto Arché Educacional está composto pelos profissionais: uma diretora/mantenedora, bacharela em Fisioterapia; uma coordenadora pedagógica, licenciada em Pedagogia, pós-graduada com Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar; uma secretária escolar, bacharela em Biomedicina; um coordenador do laboratório de Informática cursando Administração de Empresas; e uma coordenadora da biblioteca escolar cursando Pedagogia.

A entidade mantenedora encaminhou Declaração formalizando o compromisso de encaminhar a este Conselho, o quadro demonstrativo da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, especificando a graduação/habilitação, segmento e componente curricular, conforme previsto no item 13.2 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, imediatamente após a aprovação do pleito.

Foram apresentados à Comissão Verificadora os formulários que serão usados na escrituração escolar como: Ficha de inscrição; Atestado de eliminação de componentes curriculares; Histórico Escolar; Certificados e Atas de Resultados dos Exames de Conclusão; Requerimento para Inscrição dos Exames da EJA; Comprovante de Inscrição; Requerimento de Atendimento Especial; Requerimento de Tempo Adicional de Prova; Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social; Requerimento de Revisão do Cartão-Resposta dos Exames da EJA; Termo de Eliminação do Candidato.

Foi verificado que os arquivos dos documentos da escrituração escolar serão estruturados no formato eletrônico.

#### Pedagógico

Consta dos autos Declaração da entidade mantenedora formalizando o compromisso de encaminhar a este Conselho, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

No detalhamento da proposição consta que a entidade mantenedora pretende ofertar os Exames de Conclusão e Circulação de Estudos a partir do mês de abril de 2025, que serão ofertados mensalmente, totalizando 12 (doze) edições no decorrer do ano. Foi apresentado um cronograma de aplicação dos Exames de Conclusão da EJA do 1º e 2º Segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e do 3º Segmento, correspondente ao Ensino Médio, para o ano de 2025.

No desenho curricular apresentado consta informação que, para a inscrição nos Exames, os candidatos deverão ter no mínimo 15 (quinze) anos de idade, completos, para o Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), e 18 (dezoito) anos de idade, completos, para o Ensino Médio (3º Segmento), sendo que os direitos dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicarão para fins de inscrição do candidato.

O Instituto Arché Educacional pretende realizar exames de circulação de estudos para alunos retidos, em etapa de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), e Ensino Médio (3º Segmento).

Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificação formal de terminalidade, do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), serão estruturados por área de conhecimento da seguinte

forma: - Linguagens, compreendendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; - Matemática, compreendendo o componente curricular de Matemática; - Ciências da Natureza, compreendendo o componente curricular de Ciências; e - Ciências Humanas, compreendendo os componentes curriculares de História e Geografia.

Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificação formal de terminalidade, do Ensino Médio (3º segmento), serão estruturados por área do conhecimento da seguinte forma: - Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; - Matemática e suas Tecnologias, compreendendo o componente curricular de Matemática; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os componentes curriculares de Química, Física e Biologia; e - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os componentes curriculares de História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

As áreas do conhecimento favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Para a aplicação dos Exames de Conclusão da EJA, o Instituto Arché Educacional elaborará e divulgará Edital contendo o período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, organização curricular das provas, período de realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente.

Será proporcionado, aos candidatos com deficiência, condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, aos equipamentos, à informação e à comunicação, conforme legislação específica em vigor.

A expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), bem como do atestado de eliminação de disciplinas ou áreas do conhecimento, condiciona-se à aprovação em exames escritos. Cada avaliação é composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha por componente curricular, exigindo-se o desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) para aproveitamento. Os resultados serão convertidos em escala decimal de 0 (zero) a 10 (dez), fixando-se a nota 5,0 (cinco) como patamar de corte para a certificação ou dispensa da matéria.

A expedição dos documentos escolares de conclusão das etapas de ensino aos candidatos aprovados na circulação de estudos ofertada, será de responsabilidade do Instituto Arché Educacional. O aluno que concluiu componentes curriculares em outra instituição de ensino deverá apresentar o atestado de eliminação para conclusão do processo.

Foi encaminhado o modelo de Edital n.º 1/2025, referente a aplicação dos Exames de Conclusão da EJA, constando da seguinte organização: Das Disposições Preliminares; Da Comissão Geral e Equipe Aplicadora; Das Inscrições; Do Atendimento Especial aos Candidatos; Da Realização dos Exames de Conclusão da EJA/2025; Das Orientações aos Candidatos; Dos Recursos; Da Certificação dos Candidatos Aprovados; Das Disposições Finais; Anexos de I a IX e elenco dos conteúdos, por componente curricular, das etapas de ensino.

Da análise do referido documento, depreende-se a inexistência de irregularidades, estando o texto em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise dos documentos e do que foi verificado no decorrer da visita técnica, constatou-se que a instituição de ensino encontra-se organizada no seu aspecto físico, haja vista ter apresentado boas condições de funcionamento e, quanto aos aspectos administrativo e pedagógico, apresentou-se parcialmente organizada, em função de que deverá apresentar o quadro do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), da EJA, bem como o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino, assumindo o compromisso de apresentá-los no prazo estabelecido nos itens 13.2 e 14.1 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

## VOTO

Mediante exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do Instituto Arché Educacional, em Rolim de Moura, que encaminhe ao Conselho Estadual de Educação documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1 quadro demonstrativo da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão da EJA, acompanhados dos respectivos comprovantes de formação/habilitação (frente e verso);

2.2 Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o disposto no item 14.1 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO;

2.3 comprovante do cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, "Lei Lucas", referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola.

Conselheira Metilde Alves Pena  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 6 de abril de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

#### CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza

Andreza Justina Dias

Antônio Evangelista Sansão Puruborá

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francelena Santos Arruda

Helena Provate

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano**, **Conselheiro(a)**, em 05/05/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS, Conselheiro(a)**, em 06/05/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 06/05/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate, Conselheiro(a)**, em 06/05/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 06/05/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 06/05/2026, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 07/05/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Conselheiro(a)**, em 07/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 07/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71540687** e o código CRC **F3F295E4**.